



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0597 - 26 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBIRA – CMAS .....	2
RESOLUÇÃO 013/2017 .....	2
PODER LEGISLATIVO .....	15
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 019/2017 .....	15
PODER EXECUTIVO.....	16
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 .....	16
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017.....	18
DECRETO Nº 0176/2017 .....	24
DECRETO Nº 0177/2017 .....	25
DECRETO Nº 0178/2017 .....	26



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBIRA – CMAS **RESOLUÇÃO 013/2017** RESOLUÇÃO 013/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cambira – CMAS, reunido ordinariamente no dia 06 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1583/2014 e;

**CONSIDERANDO** que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.472, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, em seu Art. 22 que trata dos Benefícios Eventuais;

**CONSIDERANDO** o Decreto 6.307, de 14/12/2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 212, de 19/10/2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 39, de 09/12/2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 03 de 12/04/2017 que regulamento os benefícios eventuais no Município de Cambira,



## RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Inserção do Benefício Eventual na modalidade de Auxílio Funeral e Regularizar o fluxo de atendimento no Município de Cambira,

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cambira, 19 de junho de 2017

### 1. APRESENTAÇÃO

Os benefícios eventuais, se configuram enquanto categoria de benefícios de provisões suplementares e de caráter provisório que integra o conjunto de proteções da política de assistência social, previsto pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS na seção II Art. 22.

Devem ser compreendidos por “[...] aqueles que visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte às famílias [...] Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública”. (§ 2º).

De acordo com a Resolução CMAS 003/2017, o Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devendo ser garantida e previsível, visando ofertar benefícios na perspectiva de direito, enquanto conjunto de Proteção Social previsto na Política de Assistência Social, fundamentada nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos;

Os benefícios de Assistência Social no município de Cambira serão concedidos e geridos pela Secretaria Municipal de Promoção Social, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para famílias<sup>1</sup> em situação de vulnerabilidade e risco social;

Os Benefícios Eventuais serão assegurados em lei orçamentária anual e destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria do enfrentamento das contingências sociais circunstanciais e que se encontrem dentro dos critérios estabelecidos nesta Resolução, cuja ocorrência provoque

<sup>1</sup> Entende-se por família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.



riscos e/ou vulnerabilidade que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros<sup>2</sup>;

### 1.1 Objetivo do Plano de Inserção do Benefício Eventual na modalidade de Auxílio Funeral.

Regulamentar o acesso do Auxílio Funeral no Município de Cambira visando organizar o fluxo de atendimento junto a rede socioassistencial.

## 2. AUXILIO FUNERAL

A resolução do CMAS 003/2017 determina que o Auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família e ocorrerá na forma de prestação de serviços.

Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário no município, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação no velório, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

### 2.1 Critérios de acesso ao Auxílio Funeral.

Podem requerer o auxílio funeral a família que:

- A. O Falecido que residir no município de Cambira, e a família requerente ser considerada em situação de pobreza ou extrema pobreza segundo critérios do Cadastro Único;
- B. Estar inserida no Cadastro Único do Governo Federal e ser beneficiária do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- C. Estar em situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar<sup>3</sup>. (Realização de Estudo Social);

<sup>2</sup>Na comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

<sup>3</sup> A avaliação para verificar se a família está em situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar será realizada por meio de realização do Estudo Social e Parecer Social que é atribuição privativa do Assistente Social no CRAS.



## 2.2 Procedimentos para acessar o Auxílio Funeral

Para garantir o acesso ao Auxílio Funeral foram estabelecidas duas vias de solicitação:

- I. Dias Úteis – Diretamente pelo CRAS
- II. Fins de Semana e Horários de Plantão – Indiretamente pela Autarquia Municipal de Saúde e pela Central Funerária.

### **I. Dias Úteis – Diretamente pelo CRAS**

A unidade de referência é o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) localizado a Rua Inglaterra, nº95, Centro, o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas.

No CRAS a família deve ser informada sobre o Auxílio Funeral, preencher o Requerimento para Concessão de Auxílio Funeral (Anexo II) e da Declaração para Fins de Funeral Gratuito (Anexo II) e apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, quando o requerente for o cônjuge;
- Cópia da Certidão dos Filhos menores de 18 anos (se houver)
- Cópia de RG e CPF
- Cópia da Certidão de Óbito (se houver)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho/ Holerite ou declaração de renda familiar, no caso de trabalho informal ou esporádico
- Comprovante de Residência
- Comprovante de Renda
- Número de NIS (Se houver) – Realizar o Cadastro Único do Governo Federal

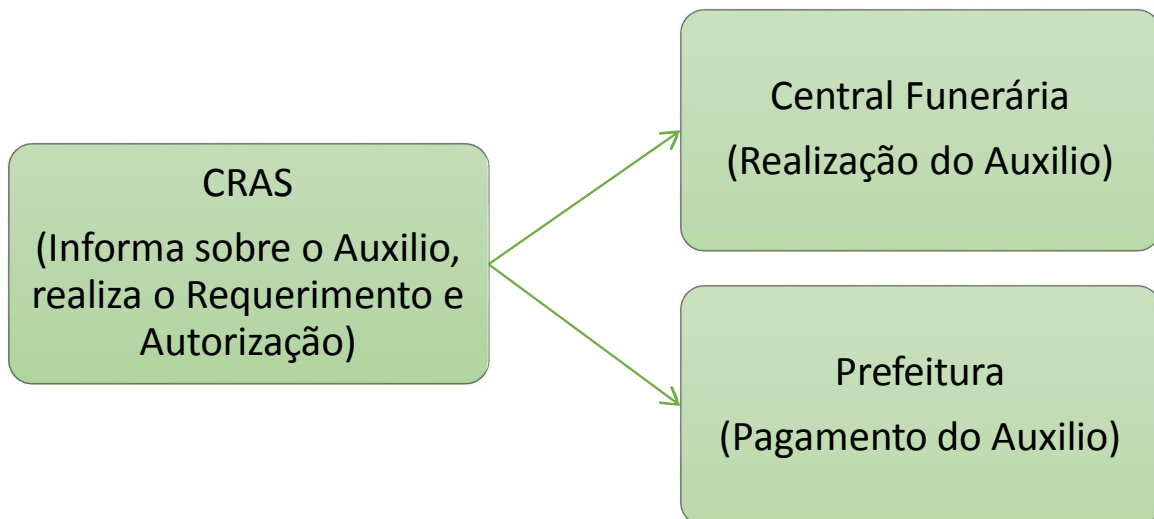
Considerando que o auxílio funeral é emergencial, foi definido que a família que não apresentar todos os documentos no ato do requerimento, fica estabelecido que a mesma terá o prazo máximo de 20 (dias) para entregar a documentação e realizar o cadastramento junto ao CRAS.



Entretanto, a família que não apresentar os documentos no prazo estabelecido ou não se enquadrar nos critérios determinados nesta resolução (após realização de estudo social), fica automaticamente cancelado o auxílio funeral, atribuindo à família a responsabilidade de arcar com as despesas do funeral realizados pela Central Funerária.

Após realizado o requerimento do Auxílio Funeral e autorizado pelo Assistente Social do CRAS, a família será encaminhada à Central Funerária para realizar o atendimento inerente ao funeral.

### FLUXO DE ATENDIMENTO DO AUXILIO FUNERAL DIRETAMENTE PELO CRAS – DIAS ÚTEIS



## II. Fins de Semana e Horários de Plantão – Indiretamente pela Autarquia Municipal de Saúde e Central Funerária

Aos finais de semana e horários de plantão, a solicitação é indireta. Neste caso, a família deve procurar a Autarquia Municipal de Saúde ou a Central Funerária, ser informada sobre o Auxílio Funeral, preencher Requerimento para Concessão de Auxílio Funeral (Anexo II) e da Declaração para Fins de Funeral Gratuito (Anexo II) e apresentar os seguintes documentos:



- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, quando o requerente for o cônjuge;
- Cópia da Certidão dos Filhos menores de 18 anos (se houver)
- Cópia de RG e CPF
- Cópia da Certidão de Óbito (se houver)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho/ Holerite ou declaração de renda familiar, no caso de trabalho informal ou esporádico
- Comprovante de Residência
- Comprovante de Renda
- Número de NIS (Se houver) – Realizar o Cadastro Único do Governo Federal

Considerando que o auxílio funeral é emergencial, fica definido que a família que não apresentar todos os documentos no ato do requerimento, fica estabelecido que a mesma terá o prazo máximo de 20 (dias) para entregar a documentação e realizar o cadastramento junto ao CRAS.

Entretanto, se a família não apresentar os documentos no prazo estabelecido ou não se enquadrar nos critérios<sup>4</sup> determinados nesta Resolução, fica automaticamente cancelado o auxílio funeral, atribuindo à família a responsabilidade de arcar com as despesas do funeral realizados pela Central Funerária.

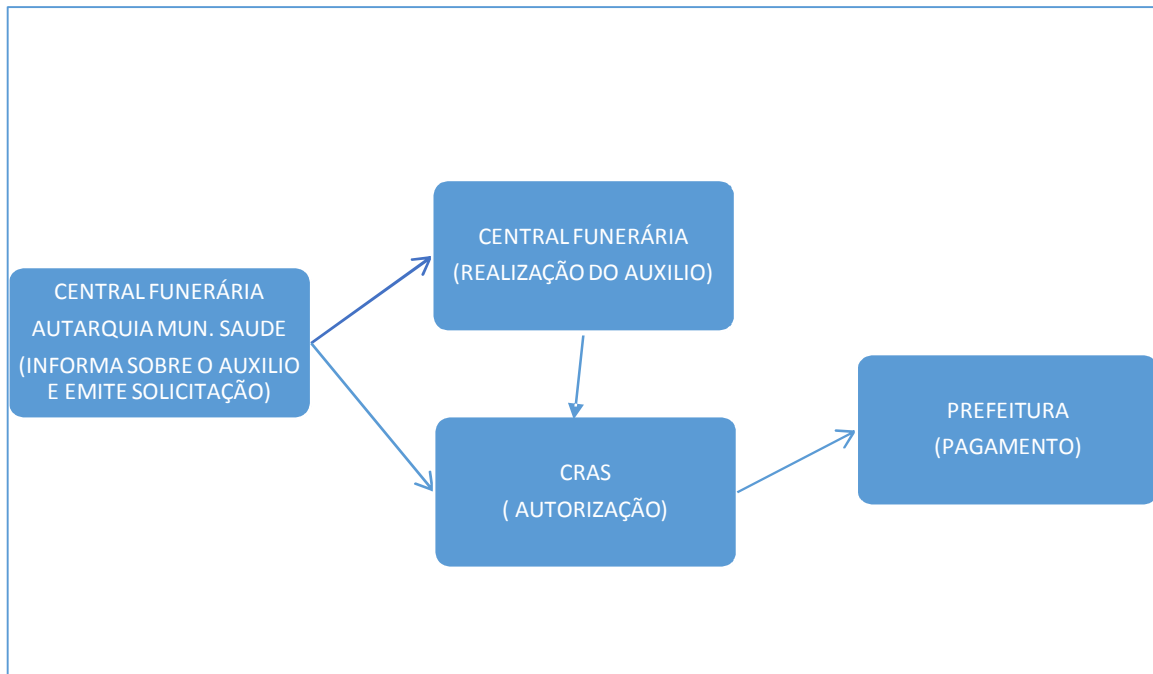
Na solicitação indireta o encaminhamento para o Auxílio Funeral pode ocorrer de duas formas:

- **Autarquia Municipal de Saúde:** A família realiza o requerimento e a Autarquia encaminha para a Central Funerária e notifica o CRAS da solicitação, enviando uma cópia do Requerimento para Concessão de Auxílio Funeral (Anexo II) e da Declaração para Fins de Funeral Gratuito (Anexo II) preenchido pela família.
- **Central Funerária:** A família preenche o requerimento, a Central providencia o auxílio funeral e notifica o CRAS enviando uma cópia do Requerimento para Concessão de Auxílio Funeral (Anexo II) e da Declaração para Fins de Funeral Gratuito (Anexo II) preenchido pela família.

<sup>4</sup> A avaliação para verificar se a família está em situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar será realizada por meio de realização do Estudo Social e Parecer Social que é atribuição privativa do Assistente Social no CRAS.



**FLUXO DE ATENDIMENTO FINS DE SEMANA E HORÁRIOS DE PLANTÃO – INDIRETAMENTE PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA CENTRAL FUNERÁRIA**



**3. DIVULGAÇÃO DO PLANO DE INSERÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA MODALIDADE DE AUXILIO FUNERAL.**

A ampla divulgação é primordial para que a Plano de Inserção de Benefícios Eventuais na modalidade de AUXILIO FUNERAL seja aplicado no Município de Cambira, e possa garantir a ampliação do acesso às famílias e indivíduos que apresentam tem direito à esse benefício.

A Secretaria Municipal de Promoção Social em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ficam responsáveis por divulgar o Plano de Inserção de Benefícios Eventuais na modalidade de AUXILIO funeral junto a rede socioassistencial e parceiros por meio de publicações no Portal da Transparência da Prefeitura de Cambira, socialização das informações nas reuniões dos demais conselhos e da rede socioassistencial, confecção de folders e cartazes, redes sociais, e-mails institucionais e ofícios.





É fundamental que a população e os serviços públicos tenham ciência do referido Plano para unificar o fluxo de atendimento a esta demanda e garantir o acesso ao serviço com qualidade e eficiência.

#### 4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAIS

O monitoramento e avaliação dos benefícios eventuais deverá ser realizado pelo Município - Órgão Gestor da Assistência Social através do Departamento da Vigilância Socioassistencial e a Comissão Permanente de Política de Assistência Social.

Utilizando-se para tanto, relatórios, estudos e instrumentais próprios para avaliação, devendo apresentar periodicamente ao CMAS dados quantitativos e qualitativos dos benefícios eventuais ofertados, de forma a viabilizar o exercício do controle social.

Nesse sentido, as equipes dos CRAS são importantes atores, que conforme Protocolo de Gestão Integrada no art. 14 parágrafo 2º, define que ao CRAS cabe: “[...] mapear periodicamente a incidência de beneficiários dos Benefícios Eventuais e realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda, com vista a sua universalização”. (CIT/MDS, 2009). Ainda, referindo-se aos benefícios de assistência social, BPC e Eventuais: o CRAS deverá “[...] atualizar periodicamente, o diagnóstico do território especificando a característica das famílias com membros beneficiários do BPC e benefícios eventuais e os serviços socioassistenciais necessários para atendimento destas famílias” (art.26 idem).

A partir da definição dos instrumentais para se processar o monitoramento e avaliação, somados aos estudos, mapeamento, e análises, será possível a construção de um banco de dados que viabilizarão a elaboração de indicadores sociais e o aprimoramento dos instrumentais de gestão e garantias de acesso. Esses aspectos contribuirão para o avanço das modalidades de oferta e execução dos benefícios eventuais.

Serão considerados como instrumentais para análise e o Relatório Mensal de Atividades (RMA) e o Relatório de Concessão de Benefícios Eventuais a ser disponibilizado pelo CRAS nas reuniões mensais do CMAS.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 8742**, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Brasília, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social PNAS2004**: Norma operacional básica NOB SUAS. Brasília: MDS; SMAS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução nº212 de 19 de outubro de 2006. Propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social. Brasília, 2006

BRASIL. Congresso Nacional. Decreto nº 6307, de 14 de dezembro de 2007. **Dispõe sobre os benefícios eventuais de qua trata o art. 22 da Lei nº8742, de 7 de dezembro de 1993**. Brasília, 2007.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CIT nº 7**, de 10 de setembro de 2009. **Protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**. Brasília, 2009.

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução 003 de 12 de abril de 2017. **Dispõe sobre o reordenamento dos benefícios eventuais no Município de Cambira**. Cambira, 2017.

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010. **Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde**. Brasília, 2010.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

Lei Municipal 1554/2014

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0597 - 26 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### ANEXO I REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL

Solicito ao Centro de Referência de Assistência Social de Cambira (CRAS) o **benefício eventual na modalidade: Auxílio Funeral**, em conformidade com as Resoluções 003/2017 e 013/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), pelo óbito abaixo identificado:

#### 1. Dados do Requerente

Nome completo*:			
CPF*:	RG:	NUMERO DE NIS:	TELEFONE
Grau de Parentesco*: ( ) Cônjuge ( ) Companheira(o) ( ) Filho ( ) Outros			
Endereço residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial: ( )		Celular*: ( )	
E-mail*:			

\* preenchimento obrigatório

#### 2. Dados do Falecido:

Nome completo*:	
RG:	CPF*:
Endereço:	

\* preenchimento obrigatório

#### 3. Documentos do Requerente a serem anexados a este requerimento

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, quando o requerente for o cônjuge
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver)
Cópia da Carteira de Identidade Cópia do CPF
Cópia da Certidão de Óbito:
Título de Eleitor
Carteira de Trabalho
Comprovante de Residência
Comprovante de Renda

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0597 - 26 Pág(s)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO****ANEXO II****DECLARAÇÃO PARA FINS DE FUNERAL GRATUITO**

Identificação: ( ) Situação de Vulnerabilidade ( ) Indigente

Requerente: \_\_\_\_\_

NIS \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) F ( ) M

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

End: Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

Nome do Falecido: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_ Data do Falecimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ venho requerer, o benefício eventual na modalidade de AUXILIO FUNERAL, e declaro estar ciente dos critérios para concessão do benefício conforme estabelecido nas Resoluções do CMAS 003/2017 e 013/2017, estando a família apta a ser beneficiada com o auxílio, estabelecido pela Lei 8.742/1993, definidos em Resolução do CNAS 203/2006, Decreto Federal 6307/2007.

Declaro estar ciente dos critérios para a concessão do benefício, e que tenho o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar a documentação e realizar o cadastramento no CRAS, localizado na Rua Inglaterra, 95, Centro Cambira. Ratifica que as informações prestadas no contexto deste concurso são verdadeiras e de sua inteira responsabilidade, e que se caso posteriormente for constatado que a gratuidade não era cabível, a empresa funerária poderá cobrar de mim enquanto solicitante, quanto dos familiares do falecido, o valor correspondente aos serviços fornecidos gratuitamente, as respectivas tarifas, de acordo com os valores previstos no Regulamento do Município).

Nestes termos,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Guia do Requerente**

Eu, \_\_\_\_\_ venho requerer, o benefício eventual na modalidade de AUXILIO FUNERAL, e declaro estar ciente dos critérios para concessão do benefício conforme estabelecido nas Resoluções do CMAS 003/2017 e 013/2017, estando a família apta a ser beneficiada com o auxílio, estabelecido pela Lei 8.742/1993, definidos em Resolução do CNAS 203/2006, Decreto Federal 6307/2007.

Declaro estar ciente dos critérios para a concessão do benefício, e que tenho o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar a documentação e realizar o cadastramento no CRAS, localizado na Rua Inglaterra, 95, Centro Cambira. Ratifica que as informações prestadas no contexto deste concurso são verdadeiras e de sua inteira responsabilidade, e que se caso posteriormente for constatado que a gratuidade não era cabível, a empresa funerária poderá cobrar de mim enquanto solicitante, quanto dos familiares do falecido, o valor correspondente aos serviços fornecidos gratuitamente, as respectivas tarifas, de acordo com os valores previstos no Regulamento do Município).



**Anexo III**  
**Formulário exclusivo do CRAS**

**DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DO BENEFICIO EVENTUAL NA MODALIDADE DE AUXILIO FUNERAL**

Autorizo o requerente \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito com no RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, receber o benefício eventual na modalidade de auxilio funeral. Conforme o **Art. 13** da Resolução 003/2017 do CMAS “O Auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família e ocorrerá na forma de prestação de serviços; § 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário no município, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação no velório, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária”.

**Centro de Referência de Assistência Social**

**Assistente Social**

Cambira, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.



## CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FUNERAL

(Apresentar esta informação ao requerente no ato da solicitação)

### O que é o AUXÍLIO FUNERAL?

A resolução do CMAS 003/2017 determina que o Auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família e ocorrerá na forma de prestação de serviços.

### Quais os serviços oferecidos no AUXÍLIO FUNERAL?

Conforme o **Art. 13** da Resolução 003/2017 do CMAS “O Auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família e ocorrerá na forma de prestação de serviços; § 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário (local do óbito), utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação no velório, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária”.

### Quem tem direito ao AUXÍLIO FUNERAL?

Conforme Resolução 003/2017 e 013/2017 podem requerer o auxílio funeral a família que:

- A. O Falecido residir no município de Cambira, e a família requerente ser considerada em situação de pobreza ou extrema pobreza segundo critérios do Cadastro Único;
- B. Estar inserida no Cadastro Único do Governo Federal e ser beneficiária do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- C. Estar em situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar<sup>5</sup>. (Realização de Estudo Social);

<sup>1</sup> A avaliação para verificar se a família está em situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar será realizada por meio de realização do Estudo Social e Parecer Social que é atribuição privativa do Assistente Social no CRAS.



## PODER LEGISLATIVO

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 019/2017

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 019/2017

Data: 13/06/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Senhor Antonio Gilmar Genovez, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a resolução 004/2005 e Ato da presidência 003/2011 de 02/09/2011.

Resolve:

Conceder as seguintes diárias:

02 diária para a Sr. Arthur Ferreira da Costa no dia 13/06/2017, para custear uma viagem à Curitiba, para ida ao Tribunal de Contas, SDU, Codapar e para tratar de assuntos de interesse do Município.

02 diária para a Sr. Ederson dos Santos no dia 13/06/2017, para custear uma viagem à Curitiba, para ida ao Tribunal de Contas, SDU, Codapar e para tratar de assuntos de interesse do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambira, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Antonio Gilmar Genovez  
Presidente



## PODER EXECUTIVO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão, do tipo **Menor Preço**, visando a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DA PRIMEIRA TRINCHEIRA DO ATERRO SANITÁRIO DE CAMBIRA, ADEQUANDO-O PARA REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL COM MITIGAÇÃO MÁXIMA DO PASSIVO AMBIENTAL DA ÁREA, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO POR PERÍODO TEMPORÁRIO ATÉ NOVA DESTINAÇÃO EM NOVA TRINCHEIRA JÁ ESCAVADA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO; OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DENTRO DOS REQUISITOS QUE EXIGE UMA OBRA DE SANEAMENTO DE DESTINAÇÃO FINAL; MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E ASPECTO VISUAL DA ÁREA E SEU ENTORNO, QUE NÃO CAUSE IMPACTO À VIZINHANÇA. ESTUDO DO PROJETO DA NOVA TRINCHEIRA JÁ ESCAVADA, VISANDO AVALIAR A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA NA ATUAL LOCALIZAÇÃO COMPARANDO E/OU INDICANDO EM PROJETO ALTERNATIVA EXISTENTE DA IMPLANTAÇÃO EM ETAPAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO;

**DATA DA ABERTURA:** 30 de junho de 2017.

**HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30.

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº **030/2017**.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do





Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0597 - 26 Pág(s)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro ou através do telefone (43) 3436-8000, Ramal 8020, através do e-mail [licitacao@cambira.pr.gov.br](mailto:licitacao@cambira.pr.gov.br) ou ainda através do site [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br).

Cambira, 19 junho de 2017

**EVERSON ROBERTO DE SOUZA**

**BENEDETTI**

**PREGOEIRO**

**EMERSON TOLEDO PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

### Chamamento Público nº 002/2017

A Comissão de Licitação e a Secretaria de Assistência Social do município de Cambira, diante do Processo Licitatório em observância do que dispõe o art. 7, do Processamento do Credenciamento, após apurar os requisitos previstos do Chamamento Público nº 002/2017 relacionados à documentação exigida para credenciamento, instaurado em face da contratação de uma Assistente Social para Secretaria de Assistência Social do município de Cambira, vem apresentar o respectivo

#### RELATÓRIO CONCLUSIVO

O processo foi devidamente instruído, havendo sido analisado os seguintes documentos:

##### **5.1. Pessoa Física:**

- a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- b) Comprovante de registro na entidade profissional competente (Diploma);
- c) Cópia da Carteira de Identidade – RG; (Autenticado)
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; (Autenticado)
- e) Certificação de Especialização, Pós Graduação (se houver); (Autenticado)
- f) Certificado (s) de Mestrado (se houver); (Autenticado)
- g) Certificado de Doutorado ou superior (se houver); (Autenticado)
- h) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Dívida Ativa do Estado;



- j) Certidão Negativa perante a Fazenda Municipal (ISS), se houver
- k) Certidão Negativa perante a Seguridade Social, se houver;
- l) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP).

## 5.2. Pessoa Jurídica:

### 5.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- b) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- d) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- e) No caso de sociedade civil: Ato constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

### 5.2.2. Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão de Tributo Mobiliário e Imobiliário) do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da empresa participante da licitação, a ser expedida pela Justiça do Trabalho;

### 5.2.3 Documentação Econômico Financeira:

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação dos documentos.

### 5.2.4 Declarações:

a) Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV (para pessoas físicas e jurídicas);

b) Declaração que a empresa atende às disposições do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei n.º 9.854/1.999, conforme Anexo V (apenas pessoa jurídica);

c) Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição, conforme Anexo IV (para pessoas físicas e jurídicas);

d) Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação, conforme Anexo VI (para pessoas físicas e jurídicas);

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.

5.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais.



5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento.

e analisados pelos servidores (Vanessa Marques da Silva Leal, Marcelo Bengozi, Antonio Marcelino Garcia, Jean Assolari Cardoso).

Assim, após conferência dos documentos necessários ao Credenciamento foi formalizado o Relatório Conclusivo.

Concluído o Relatório, a Comissão diante de toda análise, por unanimidade, viabiliza o processo e publica

### CONCLUSÃO

As candidatas que apresentaram documentos foram: **Rafaela Cristina Bernardo e Bianca Padovan Heinz.**

Finalmente conclui a Comissão que os candidatos (2 no total) apresentaram a documentação exigida, cumprindo os requisitos exigidos no edital, com critérios de pessoa física.

Diante do item 7.4 presentes no edital, o critério de desempate consta:

a) Através da somatória total dos títulos, conforme pontuação listada na tabela abaixo:

#### **Formação acadêmica**

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0597 - 26 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

			MÁXIMA
01	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado, na área do cargo	10,0 por título	10,0
02	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	5,0 por título	10,0
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			20,00

- b) Permanecendo o empate ,haverá o sorteio respeitando o que tange a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , Art. 45, § 2º

Diante deste critério segue abaixo pontuação:

Candidato	Pontuação
Rafaela Cristina Bernardo	15,0
Bianca Padovan Heinz	0,0



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



De acordo com a pontuação analisada não houve empate em virtude da pontuação apresentada, sendo assim segue abaixo classificação:

<b>Candidato</b>	<b>Classificação</b>
Rafaela Cristina Bernardo	1ª
Bianca Padovan Heinz	2ª

É o relatório e Parecer conclusivo.

Cambira, 19 de junho de 2017.

---

Antonio Marcelino Garcia  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 25/2017

---

Marcelo Bengozi  
Membro  
Decreto Nº 25/2017

---

Jean Assolari Cardoso  
Membro  
Decreto Nº 25/2017

---

Vanessa Marques da Silva Leal  
Secretária de Assistência Social



**DECRETO Nº 0176/2017**

**DECRETO Nº 0176/2017**

**DATA: 19/06/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E CONSIDERANDO O NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2017 – PMC.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DECLARAR DESERTA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2017 – PMC, do dia 19 de junho de 2017, do Município de Cambira, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrario, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## DECRETO Nº 0177/2017

**DECRETO Nº 0177/2017**

**DATA: 19/06/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03.12.1982,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor ROBSON PEREIRA DOMINGOS, portador do RG. nº 30.011.038-8, inscrito no CPF/MF sob nº 008.596.619-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Férias Prêmio de 90 (noventa) dias, relativas ao período de 2004 a 2009, a partir de 19.06.2017.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## DECRETO Nº 0178/2017

**DECRETO Nº 0178/2017**

**DATA: 19/06/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03.12.1982, BEM COMO O CONTIDO NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ARQUIVADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,**

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a senhora ANAI PRUDENCIO DE AGUIAR CARRARA, portadora do RG nº 6.218.071-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 716.472.799-68, do seu cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS FEMININO I, GOB 1, Nível 3, a partir de 14.06.2017.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições e contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**